



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Processo FA 33.007.001.19-0008644 – BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A
Processo NA 22.11.0078.001.00032-3 – VIA VAREJO S.A
Processo NA 23.03.0078.001.00009-3 – BINCLUB SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA
Processo NA 22.10.0078.001.00121-3 – MAGAZINE LUIZA
Processo NA 22.11.0078.001.00131-3 – SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Processo NA 23.01.0078.001.00028-3 – BFS CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
Processo NA 22.04.0078.001.00353-3 – BANCO BRADESCO S.A
Processo NA 22.04.0078.001.00353-3 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A
Processo NA 22.04.0078.001.00353-3 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON